



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 154/2017

Concede Abono de Permanência ao servidor
ARNOLDO GRUBER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 004/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de **12 de julho de 2016**, ao servidor **ARNOLDO GRUBER**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância “B”, matrícula 13153-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.742.726-7 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.624.159-15, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2016.

Rio Negro, 02 de março de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral